



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.01/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2024**

**TIPO: REGISTRO DE PREÇOS**

**MENOR VALOR GLOBAL**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ N.º:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_  
**ESTADO:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_  
**CELULAR:** \_\_\_\_\_  
**COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO?** \_\_\_\_\_

Obtivemos através do endereço eletrônico [www.aguasdaprata.sp.gov.br](http://www.aguasdaprata.sp.gov.br), cópia do edital da licitação supramencionada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura

## **Senhor licitante,**

Visando comunicação futura entre a Divisão Geral de Compras – Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: [licitacoes.aguasdaprata@gmail.com](mailto:licitacoes.aguasdaprata@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PRONTO ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA.**

### PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 01/2024**

**PROCESSO N.º 011/2024**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/02/2024 às 08h00**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/02/2024 às 08h:00**

**PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/02/2024 ÀS 08H01 À 16/02/2024 ÀS 09h59**

**INÍCIO DA DISPUTA: 16/02/2024 às 10h00**

**PARA TODAS AS ETAPAS, CONSIDERAR O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (aba Acesso BLL Compras – Utilizar navegador Internet Explorer)**

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 4.993, de 29 de setembro de 2023, torna público que se encontra aberta nesta Municipalidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA n.º 01/2024**, pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PRONTO ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES, A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, que será regida pela Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º. 10.024/19, Decreto n.º. 11.246/22 e Decreto n.º. 10.818/21 e legislação aplicável.

### I – OBJETO

**1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PRONTO ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES, A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este Edital como Anexo I, evisando aquisições futuras por esta Municipalidade.**



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## II - DO PROCEDIMENTO

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - O certame será realizado através da utilização da opção “Licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o Bolsa de Licitações e Leilões e o MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.4 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br)).

## III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. **Participantes** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2. **Vedações** – Não será permitida a participação, neste certame licitatório:

2.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.2 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme disposto pelo artigo 14, inciso III da Lei nº 14.133/21;

2.2.1 - o impedimento de que trata o item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controla ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica licitante.

2.3 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de acordo com o inciso IV, do artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

2.4- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos moldes do disposto pelo inciso V, do artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

2.5- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto pelo artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/21;

2.6- Agente Público do órgão ou entidade licitante;

2.6.1- não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da lei nº 14.133/21;

2.6.2- A vedação de que trata o item 2.6.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.8- Que sejam sociedades cooperativa e de pessoas jurídicas sem fins lucrativos ( TC-011994.989.19-2 e TC-012039.989.19-9, sessão plenária de 05/06/2019, Relatora Conselheira Cristiana de Castro Moraes – do TCE/SP)

**3 – Custos para utilização do sistema** - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**4 – Inexistência de Fato Impeditivo à Participação** – A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

**5 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:**

5.1 - credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Setor de Licitações e Contratos;

5.2 - remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 5.5 - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica, e,
- 5.6- solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### IV – CREDENCIAMENTO

- 1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, o operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).
- 2 - A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6 - O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida por meio dos telefones: (41) 3148 9870 - / 3097-4600 / 3097-4611- Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) .

### V - PROPOSTA

- 1- A licitante deverá encaminhar propostas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e horário definidos para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 1.1 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total do item**, já considerando e englobando todos os tributos, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

incidentes e decorrentes para o cumprimento execução do objeto.

1.2 - Os preços deverão se cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada.

1.2.1- Somente serão aceitos preços com 3 (três) casas decimais após a vírgula.

1.2.2 – Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.

1.2.3 – No caso de discordância entre os preços unitários e totais prevalecerá o unitário.

1.3 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observando o disposto nos §§1º a 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/06.

1.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

1.5 - Serão rejeitadas as propostas que:

1.5.1- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado.

1.5.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.1 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

2.2 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.3 - O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

2.3.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**3. Proposta escrita a ser enviada pelo licitante VENCEDOR:**

3.1 - **A empresa vencedora** deverá enviar ao Pregoeiro a proposta de preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, podendo ser assinatura digital, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do Anexo X deste edital.

3.2 – O prazo para apresentação da proposta readequada será aquele constante do capítulo VIII – HABILITAÇÃO, item 1.7.

4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



# **Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para aquisição, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **VI - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **VII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 1 - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o Pregoeiro fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
  - 1.1 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
  - 1.2 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  - 1.3 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
  - 1.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - 1.5 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
  - 1.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
  - 1.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  - 1.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 1.9 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Prefeitura ([www.aguasdaprata.sp.gov.br](http://www.aguasdaprata.sp.gov.br)) e na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).
  - 1.10 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
    - 1.10.1 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
    - 1.10.2 - Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.10.3 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento do prazo.

1.10.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 1.10.2. e 1.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente.

**1.11- Em atendimento ao disposto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, serão observados os seguintes procedimentos:**

1.11.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via *chat* de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 1.11.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

1.11.2 - Na hipótese da não aquisição nos termos previstos no subitem 1.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

1.12 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei nº. 14.133/21;



## **Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.246/22 e Lei nº. 14.682/23;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.1- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.13 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

1.13.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.14 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, e verificará a habilitação do licitante.

1.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

1.16 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

1.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### **VIII - HABILITAÇÃO**

1 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.1 – A etapa de que trata o item anterior será encerrada no horário e data estabelecidos no Edital.

1.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.3 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas.

1.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.

1.5 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item VI do Edital.

1.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1.7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, já apresentados **ou que venham a ser requisitados pelo pregoeiro**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, no prazo de 12 (doze) horas, **a partir da notificação do licitante, via chat.**

1.7.1 – Quando vier a ser solicitado dilatação do prazo do item 1.7, o interessado deverá fundamentar o pedido, via *chat*.

1.7.2 – A critério do Pregoeiro o prazo poderá ser prorrogado ou não, devendo dar publicidade a todos os licitantes da decisão.

1.7.3 – Os documentos exigidos no item 1.7, deverão ser anexados na aba documentos complementares da plataforma ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

1.7.4 - Após transcorrido o prazo do item 1.7, qual seja, o prazo de 12 (doze) horas ou aquele determinado pelo pregoeiro, não serão considerados sob qualquer alegação o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador;

2- Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

3- Os documentos de habilitação serão os seguintes:

### **3.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



## **Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento de identidade, CPF, qualificação civil, nacionalidade, domicílio, telefone e e-mail, do sócio/proprietário/representante da empresa, que assinará o instrumento contratual.

### **3.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

#### **I – apresentar os seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- d) Certidão emitida pela Fazenda Estadual ou da Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- d.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto do presente edital, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração que comprove o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado com microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- i) Cadastro de Contribuinte Estadual, quando for o caso.
- j) Cadastro de Contribuinte Municipal, pertinente ao ramo de atividade do contrato.

**II: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à**



## **Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

**contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do artigo 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

### **3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, acolhido na esfera judicial;

a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório da comarca onde se encontra instalada a filial.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.2) Os documentos referidos acima limitam-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

### **3.4– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto, necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e o telefone para contato.

3.4.1– O(s) atestado(s) apresentado(s) bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, poderão ser verificados quanto à veracidade das suas informações, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante diligências junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) estará(ão) sujeito(s) à ação penal cabível a ser promovida pelo Ministério Público, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

### **3.5– DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) **O LICITANTE VENCEDOR** deverá apresentar, após finalizada a etapa de lances, a **PLANILHA DE CUSTOS** atualizada ao preço final do lance, demonstrando a composição dos custos diretos e indiretos, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa.

a.1) O prazo para apresentação da PLANILHA DE CUSTOS, será aquele constante do capítulo VIII –



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

HABILITAÇÃO, item 1.7.

- b) **ANEXO II:** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo II, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;
- c) **ANEXO III:** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no Anexo III, atestando que atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes no Edital.
- d) **ANEXO IV:** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no Anexo IV, atestando que:
- d.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- d.2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- d.3) se encontra em situação regular perante o contrato social;
- d.4) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017;
- e) **ANEXO V:** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo V, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013;
- f) **ANEXO VI:** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo VII, que cumpre ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.
- g) **ANEXO VII:** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo VIII, que cumpre ao disposto no art. 60, inciso II da Lei nº 14.133/2021, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

## **4 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

- 4.1– Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.2– O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 3.5 supra deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- 4.3– Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 3.2 supra deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.
- 4.4 – Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser cópias autenticadas, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, que poderão ser cópias simples.
- 4.5 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.6 – Todas as certidões e declarações apresentadas para efeito de habilitação devem estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação da empresa.

4.7– Os documentos deverão ser nomeados conforme o seu conteúdo, **e quando reunidos devem considerar o tipo de habilitação.**

### **IX - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 – **Recursos** - Ao final da sessão, declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, e campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, se o fato vier a ocorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

1.1 – **Ausência de manifestação** – A ausência de manifestação no prazo estabelecido importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do procedimento licitatório.

1.2 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

1.3 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

2 – **Reconsideração** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

3 - **Decisão dos Recursos** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

4 – **Efeito do Recurso** – Apenas os recursos apresentados no caso de habilitação/inabilitação e do julgamento das propostas serão dotados de efeito suspensivo automático.

5 – **Adjudicação** – A adjudicação do resultado será feita pelo **menor valor global**, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

6 – **Homologação** – Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos, o objeto do certame poderá ser homologado pela autoridade competente.

### **X – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - Remissão ao Termo de Referência – Os serviços serão executados em conformidade com o Anexo I, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

2 – O prazo de execução dos serviços objeto do presente Edital será de 365 (trezentos e sessenta e cinco



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

dias), contados a partir da data de assinatura do contrato.

3 – O prazo do contrato poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Águas da Prata – SP, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos no art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.

4– A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5 - Responsabilidade da Contratada – A fiscalização por parte do Fiscal do Contrato não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, no tocante à qualidade dos serviços prestados e por danos causados à Administração.

### **XI– FORMA DE PAGAMENTO**

1– **Prazo** – O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação do documento fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente do CONTRATADO, valendo como recibo o comprovante do depósito.

2– **Incorreções** – As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3– **Regularidade Fiscal** – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

4– **Entrega de Serviço Diverso** – Os itens entregues à Administração deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de serviço indevido, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

5 – **Apresentação da Requisição** – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços discriminados acompanhada da requisição de recebimento.

5.1 - Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fiscais, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.

5.2 - As medições dos serviços serão realizadas pela Contratada em conjunto com a Contratante mensalmente a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades de serviços executados no período.

5.3- Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

### **XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

1 – A convocação para assinatura será feita em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, do ato que homologou o



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº. 14.133/2021.

1.1 – O prazo do item 1.2 supra poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.2 – O contrato deverá ter **firma reconhecida ou assinada digitalmente**.

1.3– A contratada que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo acima mencionado, de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

1.4 – Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura Municipal convocar os habilitados remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º classificado.

2- Este Edital, seus Anexos farão parte integrante dos termos do Contrato, independentemente de transcrição.

3 – Fica estabelecido que a Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato.

4 – A Prefeitura Municipal poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, através de simples comunicação expressa e ou verbal, cabendo a Contratada:

4.1– O recebimento do valor dos serviços já executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.

4.2– O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

4.3– A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a prestação dos serviços durante a vigência do contrato.

4.4– O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato, com as devidas justificativas, nos casos elencados no art. 124 da Lei nº. 14.133/21.

## **XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos da dotação orçamentária abaixo relacionada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU:  
02.04.01-103011010-3190.11.00**

## **XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1.2.1 – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2 – recusar-se a o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3 – pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4 – deixar de apresentar amostra;

1.2.5 – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1 – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

1.5 – Fraudar a licitação

1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1 – agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2 – induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3 – apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8 – Praticar ator lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.486, de 2013.

2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;

- multa;

- impedimento de licitar e contratar e

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dia:

3.1 – Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado;

3.2- Para as infrações nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

3.3 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contatos da data de sua intimação.



## **Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

4- A suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo 03 (três) anos, serão aplicados nas infrações dispostas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3.

5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei nº. 14.133/2021.

6- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.1- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8- As sanções de Advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

### **XV – REVISÃO DE PREÇOS**

- 1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 2- Na hipótese de prorrogação contratual, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8- O reajuste será realizado por apostilamento.



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## XVI– GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 – **Garantia** – Não será exigida a prestação de garantia para as aquisições resultantes do presente certame.

## XVII– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – **Interpretação** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2 – **Omissões** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 14.133/2021.

3 – **Atas** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

4 – **Saneamento de Erros e Falhas** – O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

4.1 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.2 – As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

4.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

5 – **Publicidade** – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão publicados no Diário Oficial da Estância Hidromineral de Águas da Prata, disponível no site <http://www.aguasdaprata.sp.gov.br/diario-oficial.php> .

6– **Revogação da Licitação** – A Comissão Permanente de Licitações do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 14.133/2021, § 3º, assegurando-se a prévia manifestação dos interessados em até 3 (três) dias úteis após notificação na plataforma [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), da decisão da autoridade.

6.1 – A apresentação do recurso contra decisão de revogação ou anulação da licitação, deverá ser encaminhada para o Departamento de Licitação do Município de Águas da Prata, endereço Av. Washington Luiz nº. 485, Centro, Águas da Prata/SP, CEP 13890-000.

7 – **Prazos** – Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

8 – **Foro** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, ainda que haja outro mais privilegiado.

9 – **Anexos** – Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declarações Diversas Referentes ao Subitem 3.5, Alínea “d” do Item VIII;

Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção;

Anexo VI – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

Anexo VII – Declaração que não emprega menor

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Anexo IX – Modelo Ordem de Compra;

Anexo X – Modelo de Proposta Padronizada.

Águas da Prata, XX de XXXX de 20XX.

**Regina Helena Janizelo Moraes**

**Prefeita Municipal**



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## ANEXO I

### Termo de Referência

**1 – OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PRONTO ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES, A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

#### **2 - JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação tem por objetivo sanar irregularidades das contratações médicas jurídicas e garantir o atendimento integral dos pacientes da rede municipal de saúde, tendo em vista que não há profissionais médicos clínicos e especialista no quadro de servidores do Município de Águas da Prata.

A criação de novos cargos de médicos, mostra-se inviável no momento, tendo em vista que o limite prudencial de despesas com pessoal, impede a criação de novos cargos no âmbito do Município. Além disso, houve concurso público, nº. 001/2022, não tendo havido inscritos para esses cargos.

Assim diante da importância e da essencialidade dos serviços a serem prestados aos usuários do sistema Único de Saúde – SUS, a presente contratação visa permitir o diagnóstico e tratamento das doenças fortalecendo a Atenção Primária e Especializada de saúde do Município, trazendo mais qualidade aos serviços de saúde da população.

A contratação através de processo licitatório de empresa ou entidade para a prestação de serviços de consultas médicas e exames ambulatoriais, revela-se a mais adequada para a necessidade apontada, de modo que os atendimentos possam ser realizados nas próprias unidades de saúde do município, facilitando o acesso e deslocamento dos pacientes, além de permitir um melhor acompanhamento do tratamento do paciente através da atualização contínua dos prontuários, com a inserção dos dados clínicos no sistema de gerenciamento, por exemplo, no prontuário eletrônico. Além disso permite que os pagamentos sejam realizados por consultas realizadas, ou seja, por serviço efetivamente prestado.

Além do exposto, o processo licitatório visa garantir a proposta mais vantajosa e econômica para a administração pública.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### 3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. A empresa contratada deverá garantir os seguintes serviços:

| <b>Especialidade</b>                 | <b>Nº Hora/<br/>semana</b>            | <b>Nº Hora/<br/>mensal</b>        | <b>Valor unit.hora</b>                | <b>Valor Mensal</b> |
|--------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| médico Diretor Técnico               | A DISPOSIÇÃO<br>24h/dia               |                                   |                                       |                     |
| Médico da Estratégia da Família      | 40h                                   | 160                               |                                       |                     |
| Médico Plantonista /segunda<br>feira | 07 as 19 hs                           | 48                                |                                       |                     |
| Médico Plantonista /terça feira      | 07 as 19 hs                           | 48                                |                                       |                     |
| Médico Plantonista /quarta feira     | 07 as 19 hs                           | 48                                |                                       |                     |
| Médico Plantonista /quinta feira     | 07 as 19 hs                           | 48                                |                                       |                     |
| Médico Plantonista /sexta feira      | 07 as 19 hs                           | 48                                |                                       |                     |
| Médico Plantonista /sábado           | 07 as 19 hs                           | 48                                |                                       |                     |
| Médico Plantonista /domingo          | 07 as 19 hs                           | 48                                |                                       |                     |
|                                      |                                       |                                   |                                       |                     |
| <b>Especialidade</b>                 | <b>Nº<br/>atendimento/<br/>semana</b> | <b>Nº atendimento/<br/>mensal</b> | <b>Valor unitário<br/>atendimento</b> | <b>Valor Mensal</b> |
| Clinico Geral                        | 80                                    | 320                               |                                       |                     |
| Médico Ginecologista                 | 120                                   | 480                               |                                       |                     |
| Médico pediatra                      | 120                                   | 480                               |                                       |                     |
| Médico Psiquiatra                    | 40                                    | 160                               |                                       |                     |
| Médico Oftalmologista                | 20                                    | 80                                |                                       |                     |
| Médico Neurologista                  | 20                                    | 80                                |                                       |                     |
| Médico Cardiologista                 | 20                                    | 80                                |                                       |                     |
| Médico Dermatologista                | 40                                    | 160                               |                                       |                     |
| Médico urologista                    | 20                                    | 80                                |                                       |                     |
| Médico ortopedista                   | 20                                    | 80                                |                                       |                     |
| Médico Gastrologista                 | 20                                    | 80                                |                                       |                     |
| Médico Reumatologista                | 20                                    | 80                                |                                       |                     |



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

|   |                         |     |  |  |
|---|-------------------------|-----|--|--|
| Médico Pneumologista  | 20                      | 80  |  |  |
| Médico Neuro Pediatra   | 20                      | 80  |  |  |
| Médico Endocrinologista   | 20                      | 80  |  |  |
| Médico do trabalho  | 40                      | 160 |  |  |
| Médico cardiologista para realização de exame de Ecocardiograma     | 30                      | 120 |  |  |
| Médico cardiologista para realização de exame Teste de Esteira      | 10                      | 40  |  |  |
| Médico radiologista para realização de Ultrassonografia simples     | 50                      | 200 |  |  |
| Médico radiologista para realização de Ultrassonografia obstétrica  | 20                      | 80  |  |  |
| Médico radiologista para realização de Ultrassonografia com doppler | 40                      | 160 |  |  |
| Médico radiologista para laudos RX                                  | 40                      | 160 |  |  |
| Médico responsável Técnico para setor de radiologia                 | A DISPOSIÇÃO<br>24h/dia |     |  |  |
|   | <b>VALOR TOTAL</b>      |     |  |  |

3.2 -A empresa contratada deverá garantir o atendimento por profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina, com Registro de Especialidade.

3.3- As consultas serão agendadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4- O fluxo e número de atendimentos será definido pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a empresa contratada.

3.5- As consultas serão realizadas no Município de Águas da Prata, nas unidades:

**-Unidade de Saúde Leopoldo de Araújo, localizado Á Rua Lázaro Anselmo Ramos nº 200, Centro.**

**- Unidade de Saúde Ana Zacarias , Rua São José s/n – Bairro Cascata.**

**- Unidade de Saúde Albertina Lopes, Rua XV de Novembro nº. 267, Bairro São Roque**



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## **4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES**

### 4.1. Descrição das atividades e atribuições:

- Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano, em pacientes de todas as idades.
- Efetuar exames, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames complementares.
- Coordenar programas e serviços de saúde e efetuar perícias.
- Prestar atendimento médico e ambulatorial.
- Solicitar e interpretar exames complementares.
- Prescrever e orientar tratamento e acompanhar evolução.
- Registrando a consulta em documentos próprios.
- Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico.
- Analisar dados de morbidade e mortalidade, estabelecer prioridades nas atividades.
- Coordenar as atividades médicas em geral, acompanhando as ações desenvolvidas.
- Participando de estudo de casos, estabelecendo plano de trabalho.
- Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas e rotinas.
- Prestar atendimento que lhes venha a ser indicados pelo órgão gestor, o qual apontara periodicamente as necessidades.
- Desempenhar outras atividades correlatas que lhes forem designadas pelo superior imediato e pelo gestor do órgão do contrato.

### **5. Julgamento da Proposta:**

O julgamento das propostas será realizado com base no **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando-se a compatibilidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **6. Quantitativo estimado:**

Os quantitativos a serem realizados poderão variar de acordo com as demandas apresentadas pelas unidades de saúde do município. Portanto, não há um quantitativo fixo.

### **7. Condições Contratuais:**

- 7.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite permitido pela legislação vigente.
- 7.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de acordo com a tabela de preços da contratada, observando-se os valores unitários e totais dos serviços prestados.

### **8. Fiscalização e Acompanhamento:**

8.1- A fiscalização da execução do contrato será realizada pela Secretaria de Saúde do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, que designará o fiscal do contrato para acompanhar os



## **Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

serviços prestados pela empresa contratada.

8.2- O fiscal designado, anotar em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3- As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato, deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### **9- Responsabilidades da Contratada:**

9.1- A contratada é responsável por garantir a disponibilidade dos profissionais, conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e em seus Anexos.

9.2- Manter-se habilitada junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

9.3- Designar preposto, que será responsável pela comunicação com o gestor do contrato e o fiscal de contrato.

9.4- Em caso de ocorrência de quaisquer problemas técnicos, a contratada deverá adotar medidas corretivas imediatas, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

### **10. Legislação Aplicável:**

Para a lavratura do termo de contrato, aplicam-se as normas e legislações vigentes, em especial a Lei nº 14.133/2021.



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## ANEXO II

### Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 01/2024, Processo n.º 011/2024, **DECLARO**, sob as penas da lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## ANEXO III

### Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

(em papel timbrado da licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou procurador, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório, Pregão Eletrônico n.º 01/2024, Processo n.º 011/2024, da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, **DECLARA** sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes do edital.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## ANEXO IV

### Declarações Diversas Referentes ao Subitem 3.5, Alínea "a", do Item VII

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_ CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 01/2024, Processo n.º 011/2024:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) apresentou documentos relativos à situação regular com o contrato social e/ou registro comercial em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data desta licitação;
- d) atenderá, na data da aquisição, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## ANEXO V

### Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 01/2024, Processo n.º 011/2024, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

PROCESSO N.º 11/2024

PREGÃO N.º 01/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68, inciso II da lei nº. 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menos de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## ANEXO VIII

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo n.º 011/2024

Pregão Eletrônico n.º 01/2024

TERMO DE CONTRATO N.º XX/20XX

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA E XXXX TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PRONTO ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES, A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, por intermédio de sua Prefeita, Sr<sup>a</sup>. Regina Helena Janizelo Moraes, doravante designado “**CONTRATANTE**”, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico em epígrafe, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, sujeitando-se às disposições previstas na Lei n.º 14.133/2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – Constitui o objeto do presente o contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PRONTO ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES, A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA.

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Edital e Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu este Contrato e que dele fica fazendo parte integrante.



## **Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

1.3 – Em caso de divergências entre as condições mencionadas na proposta da CONTRATADA e as expressas neste Contrato, prevalecerão as deste último;

1.4 – O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.5 - O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.

1.6 – Os serviços serão prestados no Município de Águas da Prata, nas unidades:

**-Unidade de Saúde Leopoldo de Araújo, localizado Á Rua Lázaro Anselmo Ramos nº 200, Centro.**

**- Unidade de Saúde Ana Zacarias , Rua São José s/n – Bairro Cascata.**

**- Unidade de Saúde Albertina Lopes, Rua XV de Novembro nº. 267, Bairro São Roque.**

1.7 – As consultas serão agendadas conforme necessidade da Secretária Municipal de Saúde, que informará ao preposto da empresa a agenda programada com antecedência de 15 (quinze) dias

1.8 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024 e seus respectivos Anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

2.1 – A execução desse Contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria nº. 5.056 de 15 de janeiro de 2024, Sr. Arthur Vieira Frayha, podendo ser substituído a qualquer momento mediante despacho da autoridade competente;

2.1.1 – O fiscal de Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

2.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O preço total, certo e ajustado dos serviços é de R\$ XXXXXXXXX, sendo que o preço é aquele constante da Ata de Homologação do Pregão, constante no anexo I deste contrato.

3.2 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3



## **Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

3.4 – A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da dotação orçamentária de nº 02.04.01-103011010-3190.11.00, da Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critérios da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

4.2 – A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o inciso anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias, antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

4.3 – Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.4 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Contratante não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

4.5 – Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

4.6 -Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no inciso 4.5, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O faturamento ocorrerá sempre no primeiro (1º) dia útil do mês subsequente ao serviço executado, sendo que junto com a nota fiscal deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) - Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa à Seguridade Social, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal.

c) - Guias de recolhimento dos encargos sociais do INSS e do FGTS, bem como do ISSQN.

5.2 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da data de aceitação dos serviços executados, firmada pelo responsável no verso da respectiva nota fiscal, diretamente em conta corrente indicada pela contratada

5.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.3.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

5.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



## **Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

5.5 – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será contado em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

6.1 – Os serviços contratados pôr este instrumento deverão ser iniciados em até cinco (05) dias úteis, contados a partir da expedição da ordem de serviço, sob pena da rescisão imediata do presente instrumento e incidência da multa prevista na cláusula décima infra.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2- Em caso de prorrogação contratual, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 -No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7- O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, e especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei 14133/2021, suas alterações, os preceitos de direito público e supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

9.2 – Definitivamente, por servidor, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

9.3 – Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.3.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do anexo I, determinando sua substituição;

9.3.2 – Determinar sua complementação se houver diferença na especificação do objeto;

9.4 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.5 – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade do serviço entregue.

### **CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES**

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2- A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) - multa;
- c) - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, do item 12.1;



## **Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

12.3- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dia:

12.3.1 – Para as infrações previstas nas alíneas “a”, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado;

12.3.2- Para as infrações previstas nas alíneas” b” a “h”, a multa será de até 15% do valor do contrato licitado.

12.3.3 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contatos da data de sua intimação.

12.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CIÊNCIA E INTIMAÇÃO DOS ATOS**

11.1 – Em sendo instaurado processo administrativo próprio para apuração e eventual aplicação de penalidades, a CONTRATADA será devidamente notificada via postal do procedimento para ciência, bem como apresentação de defesa prévia ou recurso no prazo legal;

11.2 – A CONTRATADA deverá, no prazo legal, encaminhar sua defesa prévia ou recurso devidamente assinada pelo responsável legal ou acompanhado da respectiva procuração, que deverá ser protocolado tempestivamente junto a Prefeitura Municipal, no endereço constante no preâmbulo do presente termo, no horário de expediente administrativo (das 08h00min às 16h30min) e em dias úteis (com expediente no Paço Municipal);

11.3 – A (s) defesa (s) encaminhada (s) via postal serão recebidas independente de protocolo desde postadas tempestivamente e recebida (s) pela Administração no prazo legal. Neste caso, a CONTRATADA deverá utilizar de serviços de postagem que contemplem a possibilidade de rastreamento, sendo que para efeito de contagem do prazo, será considerado o registro de postagem pelos Correios, que será confirmada através do rastreamento do objeto;



## **Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

11.4 – As defesas ou recursos postados pela CONTRATADA sem serviço de rastreamento, somente serão recebidos se entregues tempestivamente, observando o disposto no item 11.2;

11.5 – As defesas que eventualmente forem encaminhadas por e-mail ou por fax somente serão recebidas se no prazo legal a CONTRATADA protocolar os respectivos documentos, na forma estabelecida nos itens 11.2 ou 11.3 se o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 – constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aqueles elencado nos arts. 137, 138 e 139, da Lei nº. 14.133/21.

12.2 – A CONTRATANTE poderá julgar rescindido o Contrato, ainda, nos seguintes casos:

- a) Infração de cláusulas contratuais;
- b) Falência, concordata ou impossibilidade de cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratuais;
- c) Subcontratação, cessão ou doação do Contrato em garantia sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- d) Perda, pela CONTRATADA das condições de habilitação, nos termos da legislação vigente.

12.3 – Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA esta ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor do saldo contratual, atualizado até a data do efetivo pagamento;

12.4 – Se a rescisão ocorrer por inadimplência da CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA receber os pagamentos devidos e ainda não efetuados pela CONTRATANTE a serem aprovados, correspondentes a serviços executados até a data de rescisão.

12.5 – Nos termos do contido no inciso II do artigo 79 da Lei Federal de n.º 8.666/93, a rescisão bilateral é possível, desde de que seja comprovada a viabilidade, conveniência ausência de prejuízos à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1– Prestar o serviço contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

13.2 – Prestar atendimento a todos os usuários nas unidades de saúde do município, conforme especificado em contrato e ou a critério da divisão encarregada pela organização e gestão dos serviços junto à Secretaria de Saúde, devendo cumprir fiel e integralmente o horário para o qual foi contratado



## **Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

- 13.3 – Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;
- 13.4– O profissional médico deverá “alimentar” regularmente o sistema de informação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: histórico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros
- 13.5– Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;
- 13.6 – A Contratada responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado por eventual ato de negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;
- 13.7 – A Contratada deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 13.8 – Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- 13.9 – Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço;
- 13.10– Manter número de empregados e ou profissionais médicos compatíveis com a contratação, e a quantidade de serviços contratados, a serem prestados em favor ao município contratante;
- 13.11 – Somente será liberado o saldo da conta vinculada e o pagamento da fatura, à Empresa contratada, depois de comprovado por esta, a execução completa do contrato e comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos profissionais por estarem contratados para a prestação dos serviços objetos da contratação, originado do presente certame;
- 13.12 – Fica estabelecido que a Administração municipal não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à Empresa ora credenciada/contratada, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma.
- 13.13 – A Contratada deverá indicar preposto responsável pela comunicação com a Contratante, solucionando toda e qualquer intercorrência com a prestação do serviço.
- 13.14 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 13.15 – Não há nenhuma responsabilidade do Município em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como inexistente relação de emprego ou de trabalho entre os médicos da Contratada e esta municipalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1 – Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 14.2 – Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual; a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- 14.3 – Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 14.4 – Efetuar o pagamento.
- 14.5 – Comunicar à Contratada sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 14.7 – Disponibilizar pessoal de suporte para que os profissionais médicos exerçam suas atividades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

15.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato, considera-se:

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm)

### **PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CUMPRIMENTO A LEI**

Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO: DO COMPARTILHAMENTO**

Os dados pessoais advindos do contrato de empresa especializada para o atendimento das necessidades desse certame não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos abaixo:

- (a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável;
- (b) cumprir investigação de possíveis violações;
- (c) fraude ou por segurança; ou
- (d) proteger contrato dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.

3.1 Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a empresa CONTRADADA, na qualidade de OPERADORA deverá informar a CONTROLADORA, no prazo de 05 dias úteis, de forma expressa.

### **PARÁGRAFO QUARTO: DA FINALIDADE**

Os dados tratados deverão ser utilizados para a finalidade ÚNICA e EXCLUSIVA para o processamento do objeto deste contrato.

### **PARÁGRAFO QUINTO: DOS DIREITOS DOS TITULARES**

5.1 – Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais conforme art. 18 da LGPD, assim definido:

- I - Confirmação da existência de tratamento;
- II - Acesso aos dados;
- III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviços, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviços, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

5.2 Os requerimentos deverão ser atendidos sem custos para o titular, nos prazos e nos termos previstos nos termos da Lei.



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## **PARÁGRAFO SEXTO: DO ENCARREGADO DE DADOS**

6.1 Nesta esteira, cumpre informar o canal de atendimento criado pela Controladoria objetivando o atendimento de tais demandas: **protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br**



## **PARÁGRAFO SÉTIMO: DA ASSINATURA DIGITAL**

O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas nascidas do presente instrumento, fica eleita a Comarca de São João da Boa Vista – SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas, após terem lido e achado conforme.

Águas da Prata – SP, XX de XXXXX de 2024



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

---

**Regina Helena Janizelo Moraes**  
*Prefeita Municipal*  
**CONTRATANTE**

---

**<<NOME>>**  
**<<EMPRESA>>**  
**CONTRATADA**

*Testemunhas:*

---

**<<TESTEMUNHA 1>>**  
**CPF: XXX.XXX.XXX-XX**

---

**<<TESTEMUNHA 2>>**  
**CPF: XXX.XXX.XXX-XX**



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## ANEXO IX

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL)

#### (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luís, 485, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 011/2024.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:** Prefeita, Sr.<sup>a</sup> Regina Helena Janizelo Moraes

**RESPONSÁVEL PELO ATO:** Prefeita, Sr.<sup>a</sup> Regina Helena Janizelo Moraes

**INTERESSADO(A):** <<nome da empresa>>

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata, XX de XXXXX de 2024.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** REGINA HELENA JANIZELO MORAES

**CARGO:** PREFEITA

**CPF:** 168.645.768-50

**RG:** 19.499.039-4

### RESPONSÁVEL PELO ATO:

**Nome:** REGINA HELENA JANIZELO MORAES

**CARGO:** PREFEITA

**CPF:** 168.645.768-50

**RG:** 19.499.039-4

Assinatura:

---

### INTERESSADO(A):

**Nome:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Cargo:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

**RG:** XX.XXX.XXX-X XXX-XX

Assinatura:

---



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## ANEXO X

### Modelo de Proposta de Preços Padronizada

(Este modelo é apenas uma amostra com especificações mínimas, obedecendo às especificações exigidas. A proposta deverá conter local e data, bem como validade mínima de 60 dias).

#### **PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata/SP

#### **PREGÃO ELETRÔNICO**

**20/2023 PROCESSO**

**098/2023**

**Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PRONTO ATENDIMENTO A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

| <b>Especialidade</b>                 | <b>Nº Hora/<br/>semana</b> | <b>Nº Hora/<br/>mensal</b> | <b>Valor unit.hora</b> | <b>Valor Mensal</b> |
|--------------------------------------|----------------------------|----------------------------|------------------------|---------------------|
| médico Diretor Técnico               | A DISPOSIÇÃO<br>24h/dia    |                            |                        |                     |
| Médico da Estratégia da Família      | 40h                        | 160                        |                        |                     |
| Médico Plantonista /segunda<br>feira | 07 as 19 hs                | 48                         |                        |                     |
| Médico Plantonista /terça feira      | 07 as 19 hs                | 48                         |                        |                     |
| Médico Plantonista /quarta feira     | 07 as 19 hs                | 48                         |                        |                     |
| Médico Plantonista /quinta feira     | 07 as 19 hs                | 48                         |                        |                     |
| Médico Plantonista /sexta feira      | 07 as 19 hs                | 48                         |                        |                     |
| Médico Plantonista /sábado           | 07 as 19 hs                | 48                         |                        |                     |
| Médico Plantonista /domingo          | 07 as 19 hs                | 48                         |                        |                     |
|                                      |                            |                            |                        |                     |



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

| <b>Especialidade</b>   | <b>Nº atendimento/ semana</b> | <b>Nº atendimento/ mensal</b> | <b>Valor unit.hora</b> | <b>Valor Mensal</b>                  |
|--|-------------------------------|-------------------------------|------------------------|--------------------------------------|
| Clinico Geral  | 80                            | 320                           |                        |                                      |
| Médico Ginecologista   | 120                           | 480                           |                        |                                      |
| Médico pediatra  | 120                           | 480                           |                        |                                      |
| Médico Psiquiatra  | 40                            | 160                           |                        |                                      |
| Médico Oftalmologista  | 20                            | 80                            |                        |                                      |
| Médico Neurologista  | 20                            | 80                            |                        |                                      |
| Médico Cardiologista   | 20                            | 80                            |                        |                                      |
| Médico Dermatologista  | 40                            | 160                           |                        |                                      |
| Médico urologista  | 20                            | 80                            |                        |                                      |
| Médico ortopedista   | 20                            | 80                            |                        |                                      |
| Médico Gastrologista   | 20                            | 80                            |                        |                                      |
| Médico Reumatologista  | 20                            | 80                            |                        |                                      |
| Médico Pneumologista   | 20                            | 80                            |                        |                                      |
| Médico Neuro Pediatra  | 20                            | 80                            |                        |                                      |
| Médico Endocrinologista  | 20                            | 80                            |                        |                                      |
| Médico do trabalho   | 40                            | 160                           |                        |                                      |
| Médico cardiologista para realização de exame de Ecocardiograma      | 30                            | 120                           |                        |                                      |
| Médico cardiologista para realização de exame Teste de Esteira       | 10                            | 40                            |                        |                                      |
| Médico radiologista para realização de Ultrassonografia simples      | 50                            | 200                           |                        |                                      |
| Médico radiologista para realização de Ultrassonografia obstétrica   | 20                            | 80                            |                        |                                      |
| Médico radiologista para realização de Ultrassonografia com doplller | 40                            | 160                           |                        |                                      |
| Médico radiologista para laudos RX                                   | 40                            | 160                           |                        |                                      |
| Médico responsável Técnico para setor de radiologia                  | A DISPOSIÇÃO<br>24h/dia       |                               |                        |                                      |
|  | <b>VALOR GLOBAL</b>           |                               |                        | <b>Somatório dos valores mensais</b> |



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Observações:

1) os preços valores propostos já deverão incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas.

2 – **Critério de Julgamento** – O objeto deste certame licitatório será constituído de **UM ÚNICO LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, e julgado pelo **MENOR VALOR GLOBAL, correspondente ao somatório dos valores mensais.**

---